



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PODER LEGISLATIVO**

*Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Gestão da Presidente do Legislativo Municipal de Inhacorá Exercício Financeiro de 2017.*

Conforme determinado no art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2015 e instruções contidas no inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.052, de 18 de dezembro de 2015, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador Sr. Samuel Pacheco de Oliveira, referente às Contas de Gestão do **Exercício Financeiro de 2017**, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2017. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme arts. 6º e 15 da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017**

**1.1 Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos**

Banco: Banrisul S/A

Agência: nº- 0588

Conta: nº-04.860128.0-2

-Saldo Exercício Anterior.....	R\$	4.240,91
- Transferências recebidas de Janeiro a Dezembro/2016.....	R\$	708.541,59
- Rendimentos no exercícios.....	R\$	750,79
- Saldo em Bancos em 31/12/2016:.....	R\$:	6.351,80
- Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária.....	R\$:	6.351,80

**1.2 Informações sobre a Execução Orçamentária**

Despesas do Exercício: Empenhada, Liquidada .....	R\$	713.736,87
Paga no exercício.....	R\$	713.533,29
· Saldo a Liquidar e Pagar Inscrito em Restos a Pagar Processados.....	R\$	203,58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**2. DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)**

**2.1 Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")**

Receita Corrente Líquida (R C L)	R\$ 12.450.753,67
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 438.058,29 = 3,52 % s/ R C L
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da L.R.F	R\$ = 5,4% s/ RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R\$ = 5,7% s/ RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da L.R.F	R\$ = 6% s/ RCL

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2017 no valor de R\$ 438.058,29 (quatrocentos e trinta e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), correspondendo a 3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento), da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**2.2) Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal)**

Receita do Município	R\$ 12.746.630,92
Remuneração dos Vereadores	R\$ 438.058,29 = 3,44% s/Receita do Município
Limite legal	R\$ 637.331,55 = 5% s/Receita do Município

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de R\$ 438.058,29 (quatrocentos e trinta e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Em relação à receita orçamentária do Município de R\$ 12.746.630,92 (doze milhões setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos) se obtém o índice de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento).

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2017 foi de R\$ 2.234,64 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais com sessenta e quatro centavos) mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu representação mensal de R\$ 1.117,34 (hum mil cento e dezessete reais com trinta e quatro centavos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**2.3) Gastos totais do Poder Legislativo (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal)**

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe art. 29-A da Constituição Federal	10.871.381,85
População do Município	2.318 habitantes
Limite legal para gastos totais 7%	760.996,73
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	713.736,87

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 93,79% (noventa e três, vírgula setenta e nove por cento) de suas despesas totais.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2017 era de, aproximadamente, 2.318 habitantes (censo de 2010). Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7% (sete por cento). Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23, de setembro de 2009, artigo 29-A.

**2.4) Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal)**

Limite Legal para gastos totais	R\$ 760.996,73
Limite para Folha de Pagamentos	R\$ 532.697,71 = 70% do limite legal
Despesas com a Folha de Pagamento(57,56%)	R\$ 438.058,29

De igual forma, o limite de 70% (setenta por cento) da receita do Legislativo, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 57,56% (cinquenta e sete vírgula cinquenta e seis por cento).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

### 2.5 Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% (vinte por cento) da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 633/12 foi fixado em R\$ 2.234,64 (dois duzentos e trinta e quatro reais com sessenta e quatro centavos). De acordo com a população do Município de aproximadamente 2.318 habitantes, o percentual individual atingido é de 8,82% (oito vírgula oitenta e dois por cento).

3. Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2017, revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 0,00 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$203,58. Estes valores foram inscritos em restos a pagar processados. Confrontando-se tais empenhos, somados às demais obrigações a pagar do Poder Legislativo, com as disponibilidades de caixa da Câmara Municipal temos o seguinte quadro:

#### RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2016

RECURSO	DISP 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
0001 – Livres	6.351,80	203,58	6.148,22
TOTAL R\$	6.351,80	203,58	6.148,22

Analisando-se o quadro acima, verifica-se que não houve a necessidade para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

#### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício de 2017, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e durante a execução, e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos art. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.
- d) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.
- e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Diárias, constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Resolução do Legislativo.
- f) Os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.
- g) Não houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.
- h) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.
- i) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

#### **5. DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

No exercício findo houve a investidura decorrente de nomeação de cargo em comissão, através das Portarias nº 01/2017, 02/2017 e 03/2017 de 02 de janeiro de 2017, para os Cargos de Chefe de Gabinete, Diretor Executivo e Assessor Jurídico, respectivamente.

##### **5.1 Relativamente a Concursos Públicos:**

Não houve, no legislativo Municipal, realização de Concurso Público no Poder Legislativo durante o exercício 2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**5.2 Contratações Temporárias:**

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2017.

**5.3 Revisões e aumentos de remunerações:**

Ato legal: Revisão Geral Lei Municipal nº 726/2016 de 21/12/2016

Abrangência: Servidores

**6. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO 2017**

**6.1 Projetos de Lei:**

Foi apresentado 1 Projeto de Resolução pelo Legislativo, sendo o 001/2017 de iniciativa do Vereador Presidente Roque Clairto da Silva o qual foi aprovado por unanimidade de votos;

Foram apresentados 30 Projetos de Lei do Executivo, sendo que 1 foi retirado pelo Executivo, dois ficaram baixados em Comissão, dois foram reprovados e os demais aprovados por unanimidade de votos;

**6.2 Indicações:**

Foram apresentadas 47 Indicações, sendo uma retirada de pauta pelo proponente e as demais todas foram aprovadas por unanimidade de votos;

**6.3 Ofícios:**

Foram expedidos 35 Ofícios pelo Presidente;

**6.4 Atas:**

Foram lavradas vinte e cinco Atas, sendo vinte e quatro de sessões ordinárias e uma da sessão de posse da Mesa Diretora para o Exercício 2017;

**6.5 Sessões:**

Foram realizadas vinte e quatro sessões ordinárias e duas sessões solenes;

**6.6 Pareceres de Comissão:**

Foram expedidos 36 pareceres pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e 47 pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação;

Este é o Relatório de Atividades, apresentado pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá até 31 de dezembro de 2017.



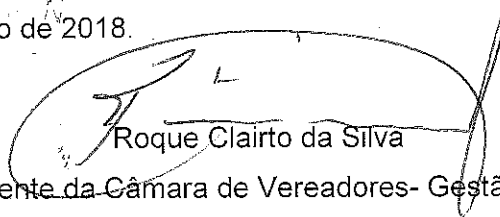
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**7. DA RESPONSABILIDADE**

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá, durante o Exercício Financeiro de 2017, o Vereador Roque Clairto da Silva.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Inhacorá-RS, 30 de Janeiro de 2018.



Roque Clairto da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores- Gestão 2017.